

INDICAÇÃO N. , DE 2017

(Do Sr. Valadares Filho)

Sugere ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), órgão do Ministério da Cultura, o registro da Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos, em Tobias Barreto, Estado de Sergipe entre os bens culturais de natureza imaterial do patrimônio cultural brasileiro.

Entre os bens culturais de natureza imaterial, passíveis de registro como patrimônio cultural brasileiro, estão os rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social, os quais devem ser inscritos no Livro de Registro das Celebrações. Para que haja a inscrição, o Iphan deve utilizar como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira (art. 1º, inciso II, e § 2º, do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000).

O Iphan é parte legítima para instaurar o processo de registro, na condição de entidade vinculada ao Ministério da Cultura (art. 2º, inciso II, do Decreto nº 3.551, de 2000).

O patrimônio histórico, por sua vez, é uma figura que existe desde 1937, quando foi editado o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, para organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Essa instituição foi recepcionada e ampliada pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 216: pelo dispositivo, o conceito de patrimônio cultural brasileiro passou a incluir, além dos bens materiais, os

bens de natureza imaterial ou intangível, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da nossa sociedade.

Esta Indicação, com base no Decreto nº 3.551, de 2000, propõe que seja instaurado pelo Iphan o processo para o registro da Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos, em Tobias Barreto, Estado de Sergipe entre os bens culturais de natureza imaterial do patrimônio cultural brasileiro.

A Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos ocorre anualmente em Tobias Barreto (SE), no mês de agosto, por um período aproximado de dez dias, com a realização de novenas, procissões e missas. A essa festa comparecem dezenas de milhares de pessoas, de todo o Estado de Sergipe e de outras unidades da Federação, que ali acorrem para celebrar a fé, reunir-se com familiares e relembrar os fatos históricos que marcam a aparição da imagem de Nossa Senhora, ocorrida no início de 1600, na confluência dos rios Jabiberi e Rio Real. No local do aparecimento, foi situada uma povoação em área de quarenta tarefas de terra. A primeira aldeia organizada em torno da capela construída para a santa foi denominada Paraíso. Sucessivos desaparecimentos da imagem da capela original e reaparecimento em local diverso levaram os moradores a erguerem novo templo, o mesmo cuja capelinha que deu origem à atual Igreja Matriz Nossa Senhora Imperatriz dos Campos.

Essa festa foi criada em 1885, tendo evoluído ano a ano, a ponto de ser considerada uma das melhores do Estado, no dia 15 de agosto ou no domingo mais próximo a essa data. Nessa ocasião é realizado, também, o Encontro dos Filhos, Amigos e Visitantes da Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos, sempre no penúltimo dia da festa, no sábado, numa manifestação de afeto e de identidade com a cidade e as tradições.

A programação consiste em atividades estritamente religiosas, tais como missas, novenas e procissões; e também em eventos não considerados religiosos, mas que são de congregação cultural, tais como espetáculos de música popular. Um dos eventos é a procissão dos motoristas na Capela da Sagrada Família; outro é a procissão solene com a imagem da Padroeira e Padroeiros dos povoados.

Do ponto de vista antropológico, as festas são eventos em que ocorrem transformações na vida social, com a criação de momentos e formas de vivência momentaneamente alternativos; isto é, distintos das práticas e ritos de um cotidiano burocratizado e normatizado pelas regras de conduta social. Os participantes das festas – a exemplo dessa dedicada a Nossa Senhora Imperatriz dos Campos – aderem a um campo paralelo e passageiro para vivenciarem o encantamento. A festa para a qual se sugere o registro como patrimônio imaterial é uma das consideradas “de participação”, que congrega toda a comunidade, para a expressão plena do sentimento.

Segundo Mircea Eliade, célebre estudioso das religiões, as festas de matriz religiosa estão ligadas às práticas e rituais de reatualização de eventos e fatos pretéritos, para reavivar a memória coletiva de eventos divinos.

E, a par dos eventos para celebração do divino, a cidade foi-se constituindo como polo cultural, em torno da festa. Um dos exemplos disso é a sociedade Musical Lira Nossa Senhora Imperatriz dos Campos, criada em 1946, grupo que continua a atuar não só nos momentos de festa, mas por todo o ano, com formação de novos integrantes, apresentações e criação.

Por todo o significado dessa festa, entendemos que ela merece ser registrada entre os bens culturais de natureza imaterial do patrimônio cultural brasileiro.

Sala das Sessões,

Deputado **VALADARES FILHO**

PSB-SE

REQUERIMENTO

(Do Sr. Valadares Filho)

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação, em anexo, sugerindo ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), órgão do Ministério da Cultura, para que proceda ao registro da **Festa de Nossa Senhora Imperatriz dos Campos**, em Tobias Barreto, Sergipe, entre os bens culturais de natureza imaterial do patrimônio cultural brasileiro.

Sala das Sessões,

Deputado **VALADARES FILHO**

PSB-SE